



Congregação da Escola Politécnica

Resolução nº 06 de 30 de outubro de 2013

Altera o § 2º do Art. 2º da Resolução
nº 04 de 31 de julho de 2013 -
Alteração da periodização
de alunos da Escola Politécnica

A Congregação da Escola Politécnica, no âmbito de suas atribuições, em sessão realizada em 30 de outubro de 2013, resolve:

Artigo 1º – O § 2º do Artigo 2º da Resolução da Congregação nº 04 de 31 de julho de 2013 que trata da Alteração da periodização de alunos da Escola Politécnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º –(sem alterações)

§ 1º-(sem alterações)

“§ 2º- O aluno que desejar alterar sua periodização, só poderá fazê-lo uma única vez, em cada uma das modalidades, sendo necessário preenchimento de termo de requisição, em modelo próprio, obtido no site da Escola Politécnica. O termo de requisição deverá ser entregue ao coordenador do curso que será o responsável pela avaliação e implementação da alteração.”

§ 3º-(sem alterações)

§ 4º-(sem alterações)

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos.
